Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 14/07/15
à 24/07/15.
Jari-RS

LEI N.º 2.097 DE 14 DE JULHO DE 2015

Autoriza a contratação de um Médico Veterinário com carga horária de 20 horas, para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jari autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por igual período, um (a) Médico Veterinário com carga horária de 20 horas, (conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei), para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei nº-212/99. Esta contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Primeiro: O valor do vencimento do cargo de Médico Veterinário conforme Lei Municipal 072 de 08 de dezembro de 1997 e suas respectivas alterações, padrão 07, anexo I que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 1.827,63 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (14) quatorze dias do mês de julho de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº- 2.184 de 06 de julho de 2015, que autoriza a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis por igual período, um (a) Médico Veterinário com carga horária de 20 horas, (conforme as especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei), para atender excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Municipal 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração da Lei nº- 212/99. Esta contratação será por meio de Processo Seletivo Simplificado.

A contratação da(o) Médico Veterinário se faz necessária para fazer a inspeção sanitária animal nos estabelecimentos comerciais e industriais, prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento, simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgia veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas

Certo de sua pronta compreensão e aprovação.

Atenciosas saudações,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 9083

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO:07

Atribuições: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento, simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgia veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Inspecionar; emitir alvará sanitário; colher amostras para análise fiscal; abrir e acompanhar processo administrativo sanitário em seus ritos desde a lavratura do auto de infração de suas penalidades previstas em legislação própria (advertência, multa, interdição); analisar projetos arquitetônicos; definir normas e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de trabalho de 40 ou 20 horas semanais;
b)Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível superior completo;
b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário, registro no respectivo conselho de classe;
c) Idade: mínima de dezoito anos. "